

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 2071



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Atos Administrativos	17
Editais de notificação	17
Atos de Pessoal	18
Convocação	18
Licitações e Contratos	23
Extratos	23
Homologação / Adjudicação	24
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	34
Atos Oficiais	34
Resoluções	34

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 3.491, DE 24 DE JULHO DE 2025**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 15.166/2024, instaurado pela Portaria nº 1.705/2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 638 parágrafo único da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015 e, resolve:

Art. 1º Suspender a tramitação dos trabalhos da Comissão Processante até a conclusão do processo judicial que deu azo a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Dra. Vanusa A. O. Freire

Presidente da Comissão Processante

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº. 3.494, DE 25 DE JULHO DE 2025

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 14.097/2024, instaurado pela Portaria nº 1.665/2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 638 parágrafo único da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015 e, resolve:

Art. 1º Suspender a tramitação dos trabalhos da Comissão Processante até a conclusão do processo judicial que deu azo a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Dra. Vanusa A. O. Freire

Presidente da Comissão Processante

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.484, DE 23 DE JULHO DE 2025

Habilita Estabelecimentos de Saúde para operar no PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS em âmbito municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER

que:

Considerando a Portaria GM/MS 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1640, de 07 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia;

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Otorrinolaringologia;

Considerando a Portaria SAES/MS n.º 1826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Oftalmologia;

Considerando a Deliberação CIB n.º 144, de 21 de novembro de 2024 e sua republicação em 29 de novembro de 2024, que aprova, conforme os Anexos I e II, a previsão dos valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) dos Planos de Ação Regional (PAR) Parcial do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplado as 18 macrorregiões e as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

Considerando a Portaria GM/MS n.º 5820, de 04 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS n.º 90 de 03 de fevereiro de 2023, e revoga a Portaria GM/MS n.º 1370 de 28 de setembro de 2023;



Considerando a Portaria SAES/MS n.º 2324, de 06 de dezembro de 2024, que estabelece Procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componentes Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS nº 237, de 08 de março de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS MS/GM nº 6494/2024 que estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025;

Considerando a regulamentação de habilitação descentralizada dos prestadores de serviços que participarão da execução das ações do PMAE, no âmbito do Departamento Regional de Saúde VII de Campinas, ao qual o Município de Itupeva pertence.

Resolve:

Art.1 - Determinar a inclusão dos estabelecimentos de saúde contemplados nos Plano de ação Regional, pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao PMAE, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), no código 38.01;

Relação dos Estabelecimentos de Gestão Municipal:

- **AMBULATORIO DE SAUDE DA MULHER- CNES 6756069**
- **CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM - CNES 7985886**
- **CENTRO DE SAUDE III - CNES 6679374**
- **PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA ITUPEVA (UBS HORTENSIIAS) - CNES 5414172**
- **UBS DO BAIRRO CHAVE - CNES 2050870**
- **UBS DO BAIRRO GUACURI - CNES 2028158**
- **UBS DO BAIRRO MEDEIROS - CNES 2028131**
- **UBS DO BAIRRO MONTE SERRAT - CNES 2057204**
- **UBS DO BAIRRO NOVA ERA - CNES 2084929**
- **UBS DO BAIRRO PORTAL SANTA FE - CNES 2057964**
- **UBS DO BAIRRO QUILOMBO - CNES 2050773**
- **UBS DO BAIRRO RIO DAS PEDRAS - CNES 6381057**
- **UBS DO BAIRRO VILA SAO JOAO - CNES 2042630**
- **UBS SANTA ELISA - CNES 6036252**

· **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.459, DE 22 DE JULHO DE 2025

Concede a transição de especialidade ao(a) servidor(a) ANDREA DE FÁTIMA POSSANI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA,

exercendo o cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo.

Sr. ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016, que trata da transição de especialidade dos cargos de Agente de Gestão - Assistente Administrativo;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 7735/2025;

RESOLVE:

Alterar a especialidade do cargo do(a) servidor(a)

ANDREA DE FÁTIMA POSSANI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, exercendo o cargo público de Agente de Gestão - Assistente Administrativo para a especialidade de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, em razão do cumprimento dos requisitos formais da Lei Complementar nº389 de 11 de novembro de 2015 e Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016:

Nome	Matricula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento
ANDREA DE FÁTIMA POSSANI	1702	06	Agente de Gestão	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 24 C 40H

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.458, DE 22 DE JULHO DE 2025

Concede a transição de especialidade ao(a) servidor(a) HARLIS HEHNES ESPOSITO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo.

Sr. ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015 e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016, que trata da transição de especialidade dos cargos de Agente de Gestão - Assistente Administrativo;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 3531/2025;

RESOLVE:



Alterar a especialidade do cargo do(a) servidor(a) **HARLIS HEHNES ESPOSITO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, exercendo o cargo público de Agente de Gestão – Assistente Administrativo para a especialidade de Agente de Gestão – Assistente Técnico em Gestão, em razão do cumprimento dos requisitos formais da Lei Complementar nº389 de 11 de novembro de 2015 e Decreto nº 2.769 de 29 de junho de 2016:

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento
HARLIS HEHNES ESPOSITO	7395	08	Agente de Gestão	Assistente Técnico em Gestão	F	I	40 h	P 22 C 40H

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 10 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.462, DE 22 DE JULHO DE 2025

EXONERA a pedido **CELINA CORREIA BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir de 21 de julho de 2025, a servidora **CELINA CORREIA BARBOSA**, RG nº 52.038.198-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.461, DE 22 DE JULHO DE 2025

EXONERA a pedido **VALBER GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura –

Condutor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir de 21 de julho de 2025, o servidor **VALBER GOMES**, RG nº 35.637.744-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura – Condutor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Infraestrutura – Condutor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.460, DE 22 DE JULHO DE 2025

EXONERA a pedido **KARINE FERREIRA NEIVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **KARINE FERREIRA NEIVA FERREIRA**, RG nº 48.566.245-0 SSP/SP, ocupante do cargo de Agente de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

**PORTARIA Nº 3.477, DE 23 DE JULHO DE 2025**

NOMEIA o servidor **VITOR WELBER IAVOLSKI FALCADE**, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Salva Vidas, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de julho de 2025, o(a) servidor(a) **VITOR WELBER IAVOLSKI FALCADE**, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Salva Vidas, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois) da Lei Complementar nº 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.473, DE 22 JULHO DE 2025

Cessa os efeitos da portaria nº 2967, de 15 de abril de 2025 que concedeu ao servidor público Romilton Bispo da Silva exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica - Música a carga suplementar de trabalho de 10 (dez) horas semanais.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2967, de 15 de abril de 2025, que concedeu ao servidor público **ROMILTON BISPO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo público de Professor de Educação Básica - Música a carga suplementar

de trabalho de 10 (dez) horas semanais, retornando para 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.475, DE 22 DE JULHO DE 2025

NOMEIA o servidor **ROMILTON BISPO DA SILVA**, ocupante do cargo público de Professor de Educação Básica - Música para ocupar a função de confiança de Chefe de Divisão.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de julho de 2025, o(a) servidor(a) **ROMILTON BISPO DA SILVA**, Professor de Educação Básica - Música para ocupar a função de confiança de Chefe de Divisão, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-01 (um), da Lei Complementar nº 551/2024, conforme processo administrativo nº 9180/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.474, DE 22 DE JULHO DE 2025

Transfere o servidor ROMILTON BISPO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal Educação, para a Secretaria Municipal de Esporte.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER



que:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor ROMILTON BISPO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Música, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, conforme processo administrativo nº 9180/2025 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.476, DE 23 DE JULHO DE 2025

CESSA os efeitos da portaria nº 2807, de 25 de março de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) VITOR WELBER IAVOLSKI FALCADE a ocupar a função de confiança de Chefe de Divisão.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2807, de 25 de março de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) **VITOR WELBER IAVOLSKI FALCADE** a ocupar a função de Chefe de Divisão, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Agente de Políticas Sociais - Salva Vidas.

Artigo 2º - Fica declarado vago a função de confiança de Chefe de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.478, DE 23 DE JULHO DE 2025

CESSA os efeitos da portaria nº 2803, de 25 de março de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) NATHANY CAROLINE DA SILVA SCANDORELA a ocupar o cargo de

Chefe de Divisão.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2803, de 25 de março de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) **NATHANY CAROLINE DA SILVA SCANDORELA** a ocupar a função de Chefe de Divisão, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Enfermeiro - Generalista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago a função de confiança de Chefe de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.485, DE 23 DE JULHO DE 2025

NOMEIA a servidora ROSALI MARIA JULIANO MARCONDES MONTERO, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista para ocupar a função de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de julho de 2025, o(a) servidor(a) **ROSALI MARIA JULIANO MARCONDES MONTERO**, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois) da Lei Complementar nº 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/07/2025 às 16:45:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8bddd-33aa-b266-2738-d2>

**Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 3.480, DE 23 DE JULHO DE 2025**

NOMEIA a servidora **SALUA INARA MANZATO CORREA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista para ocupar a função de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 02 de julho de 2025, o(a) servidor(a) **SALUA INARA MANZATO CORREA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois) da Lei Complementar nº 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.479, DE 23 DE JULHO DE 2025

NOMEIA a servidora **NATHANY CAROLINE DA SILVA SCANDORELA**, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista para ocupar a função de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de julho de 2025, o(a) servidor(a) **NATHANY CAROLINE DA SILVA SCANDORELA**, ocupante do cargo público de Enfermeiro - Generalista para ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02

(dois) da Lei Complementar nº 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.477, DE 23 DE JULHO DE 2025

NOMEIA o servidor **VITOR WELBER IAVOLSKI FALCADE**, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Salva Vidas, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO(A)** a partir de 01 de julho de 2025, o(a) servidor(a) **VITOR WELBER IAVOLSKI FALCADE**, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Salva Vidas, para ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-02 (dois) da Lei Complementar nº 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.434, DE 17 DE JULHO DE 2025

Altera a Comissão Municipal para acompanhamento, supervisão e controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal).

ROGERIO CAVALIN, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais



conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990.

FAZ SABER:

Artigo 1º - Fica alterada a Comissão Municipal de acompanhamento, supervisão e controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), constituída pela portaria nº 3.336, de 27 de junho de 2025, conforme processo administrativo nº 5040/2025 apenso ao 9841/2024.

Artigo 2º - A Comissão Municipal ora constituída será passa ser composta pelos seguintes membros:

I - representantes do i-PLANEJAMENTO:

Kelly Cristina Soares

Márcio José Arias

II - representantes do i-FISCAL:

Raphael Freire Santos

Valéria Albino Pereira Gomes

Aline Portella

III- representantes do i-EDUC:

Sumara Renata Pavan

Angelita Vieira Rios Francisco

IV - representantes do i-SAÚDE:

Catarina Hass Lopes di Giovanni

Gerson Moreno

V - representantes do i-AMB:

Jaqueline Salvador Leite

Cássio Luiz Aparecido da Silva

Página 01/02

VI -representantes do i-CIDADE:

Oseias Silva de Oliveira

Eduardo Zeferino Gonçalves de Souza

VII - representantes do i-GOV TI:

Rhafaél Rocha Tafarelo

Sandro Sanches Correa

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora alterada serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.439, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação do servidor público THOMAS CLEMENTE FURLAN.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO**, para atuar e

acompanhar junto ao Projeto de cooperação técnica entre o Município de Itupeva e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (**SAA/CATI**) sem prejuízo de seus direitos e vantagens para a execução das atividades previstas no projeto, o seguinte servidor:

THOMAS CLEMENTE FURLAN

RG: 34.398.805-7

CREA: 507.116.867-2

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO/ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.391, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o desligamento de servidora da comissão da Junta Psicológica Oficial da Administração Municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada da comissão da Junta Psicológica Oficial da Administração Municipal, a servidora, **Jessica Fernandes Russo Ferreira**, matrícula funcional nº 7860, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.450, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas



de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **BEIJAMIN FELIPES DE ALMEIDA**, matrícula 8166 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/07/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura - Jardineiro, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.449, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **LIGIA DERBONI DE OLIVEIRA**, matrícula 8158 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/07/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Física, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria

Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.448, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **GABRIELLE BIANNE XIMENES NASCIMENTO**, matrícula 8152 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/07/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.447, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:



RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **BRUNA SANTOS ROCHEL MIRANDA**, matrícula 8151 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 15/07/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Generalista, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.446, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **MARCILENE SILVA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 8149 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 12/07/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Generalista, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.445, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor

público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **EDUARDO LIMA RODRIGUES**, matrícula 8148 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 08/07/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.444, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **LUCAS CESAR BROCHADO CAMARGO**, matrícula 8145 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 05/07/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e



arquite-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.443, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **DIEGO APARECIDO ABILIO**, matrícula 8144 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 05/07/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura - Fiscal de Obras, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.442, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do

Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **MEI YING WANG CARRARA**, matrícula 8142 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 04/07/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.441, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **LEONARDO JOSE DE ALMEIDA**, matrícula 8103, admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 17/05/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura - Motorista de Veículos Leves e Pesados, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

**Secretário Municipal de Gestão Pública****PORTARIA Nº 3.440, DE 21 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre o reconhecimento de estabilidade do servidor público municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a alteração de Regime Jurídico decorrente da implantação do Regime Estatutário, com edição das Leis Complementares nº 387, 388 e 389, todas de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 19 do Decreto nº 2.775, de 13 de julho de 2016, para implantação dos Sistemas de Progressões;

CONSIDERANDO as regras constitucionais que norteiam o funcionalismo público, em especial o quanto consta no art. 41 da Constituição Federal;

RESOLVE:

RECONHECER A ESTABILIDADE do (a) servidor (a) municipal **JULIANA MARA PONTES EVARISTO**, matrícula 8059 admitido (a) no Regime Jurídico Estatutário e Carreiras Municipais, em 18/04/2022 e já adquiriu, na forma do art. 41 e §§ da Constituição Federal, a condição de servidor (a) estável, no cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo, o (a) qual foi nomeado (a) em virtude de concurso público.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e archive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.454, DE 21 DE JULHO DE 2025

CESSA os efeitos da portaria nº 2530, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) NEUSA DOS SANTOS ISAAC a ocupar o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde.

ROGERIOCAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2530, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) **NEUSA DOS SANTOS ISAAC** a ocupar a função de Coordenador de Unidade de Saúde, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago a função de confiança

de Coordenador de Unidade de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.409, DE 16 DE JULHO DE 2025

EXONERA a pedido RAPHAELA MELINA DE CARVALHO SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a partir da presente data, a servidora **RAPHAELA MELINA DE CARVALHO SILVA**, RG nº 41.794.570-X SSP/SP, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.455, DE 21 DE JULHO DE 2025

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, NEUSA DOS SANTOS ISAAC, por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:



Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **NEUZA DOS SANTOS ISAAC**, RG nº 153265838 SSP/SP, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *por motivo de aposentadoria concedida pelo INSS, conforme Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 37, § 14.*

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.437, DE 18 DE JULHO DE 2025

Nomeia MARCIO FERNANDO DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 21 de julho de 2025, **MARCIO FERNANDO DE SOUZA**, RG nº 46.062.933-5 SSP/SP, CPF nº ***161268**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-02 (dois), constante da LC 551/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.456, DE 21 DE JULHO DE 2025

Transfere o servidor LUCIANO RODRIGO RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva,

Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE o servidor **LUCIANO RODRIGO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Jornalista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.451, DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **RICARDO ELSNER RODRIGUES**, portador do RG nº 44075320 SSP/SP, CPF ***323278**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

- 1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
- 2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta,



imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e

um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.435, DE 17 DE JULHO DE 2025

Retifica a portaria nº 8.430, de 18 de julho de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Município de Itupeva, Edição nº 695, página 07/28, de 12 de agosto de 2022.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Onde se lê: NOMEAR a Sr(a). LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de **Educação Física**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Leia-se: NOMEAR a Sr(a). LÍGIA DERBONI DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de **Educação Física**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, **Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P32 (trinta e dois)**, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.436, DE 17 DE JULHO DE 2025

EXONERA a pedido PAULO ROBERTO DOS REIS CATUNDA, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica - Educação Física**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva,



Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir da presente data, o servidor **PAULO ROBERTO DOS REIS CATUNDA**, RG nº 34.892.052-0 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Professor de Educação Básica - Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 3.392, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros da Junta Psicológica Oficial da Administração Municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterada a **Junta Psicológica Oficial da Administração Municipal**, composta por (03) três servidores efetivos, constituída através da portaria nº 405, de 09 de fevereiro de 2024, conforme previsto na Seção IX, art. 235, § 3º da LC 387/15.

Artigo 2º - A Junta Psicológica Oficial da Administração Municipal passa ter a seguinte composição:

DALVA SOUZA DE VIVEIROS

Matrícula: 2945

Psicóloga

FRANCISMARI APARECIDA BARBIN

Matrícula: 2876

Psicóloga

WESLEY RELBIER OLIVEIRA DOS SANTOS

Matrícula: 7422

Psicólogo

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Junta Psicológica Oficial da Administração Municipal ora alterada serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



Atos Administrativos

Editais de notificação

ITUPEVA
PREFEITURAVIGILÂNCIA
SANITÁRIASECRETARIA DE
SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada o interessado **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº. **858.195.005-12**, de que na data de **29/05/2025** foi indeferido a defesa interposta referente ao Auto de Infração nº. **.0208** sendo aplicada a penalidade **MULTA** no valor de **R\$ 1.000,00**. Fica o mesmo ciente de que terá **10 (DEZ)** dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 134, da Lei Estadual nº. 10.083/1998, junto à Vigilância Sanitária, localizada na Travessa Maria Clara de Almeida Santos, 82 – Parque das Vinhas, em Itupeva.

Travessa Maria Clara de Almeida Santos, nº 82, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP: 13.295-540 –
Telefone (11) 4591-2190



Atos de Pessoal

Convocação

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Psicológica Oficial, no dia 01 de agosto de 2025 às 14h30, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
ROBERTA POLLI SOARES REIS	1470	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Itupeva, 24 de julho de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Psicológica Oficial, no dia 01 de agosto de 2025 às 15h30, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
VALÉRIA APARECIDA DA CUNHA SILVA	4951	EDUCADOR INFANTIL

Itupeva, 24 de julho de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Psicológica Oficial, no dia 04 de agosto de 2025 às 14h30, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
ADRIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	2147	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Itupeva, 24 de julho de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Psicológica Oficial, no dia 04 de agosto de 2025 às 15h30, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
LAILA SALESIANI	8924	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Itupeva, 24 de julho de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524
Tel: (11) 4591-7330

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA
MEDICINA OCUPACIONAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através do Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo para realização de avaliação pela Junta Psicológica Oficial, no dia 05 de agosto de 2025 às 14h30, no prédio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, localizado à Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP.**

O não comparecimento do (s) servidor(es) acarretará em sanções previstas na lei.

Nome do(s) servidor(es)	Matrícula	Cargo
TABATA TURQUETTO	3743	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Itupeva, 24 de julho de 2025.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Travessa Maria Clara Almeida Santos, nº 32 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP - CEP 13.295-524
Tel: (11) 4591-7330



Licitações e Contratos

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: VIAÇÃO ITUPEVA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6645/2025. ASSINATURA: 22/07/2025. VALOR TOTAL: R\$ 120.435.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR. VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) MESES.

.....



Homologação / Adjudicação



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

Fls.:

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Processo Administrativo nº 6676-9/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, PONTO A PONTO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

Itupeva, 25 de julho de 2025.

A Secretária Municipal, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública; RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 009/2025, conforme segue:

EMPRESA: W&C ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 10.362.443/0001-86						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	ABACATE Abacate in natura, classe A, fruto com sabor e cor própria da espécie, de tamanho e coloração uniforme, com polpa macia, de coloração amarelo esverdeada, sem manchas escurecidas. Não deve conter pragas, sujidades, terra e corpos estranhos aderidos à casca. Deve ser livre de danos mecânicos e fisiológicos, e deve apresentar grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação adequados. <u>Embalagem:</u> Acondicionado caixa plástica retornável.	KG	555	R\$ 5,50	R\$ 3.052,50	R\$ 15.262,50
2	ABACAXI TIPO PÉROLA Abacaxi tipo pérola, classe A, fruto com sabor e cor própria da espécie, de tamanho e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas e polpa firme e intacta. Não deve conter pragas, sujidades, terra e corpos estranhos aderidos à casca. Deve ser livre de danos mecânicos e fisiológicos, e deve apresentar grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação adequados. <u>Embalagem:</u> Acondicionado caixa plástica retornável.	KG	39.220	R\$ 5,50	R\$ 215.710,00	R\$ 1.078.550,00
3	ABÓBORA TIPO SECA	KG	3.700	R\$ 3,50	R\$ 12.950,00	R\$ 64.750,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/07/2025 às 16:45:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8bdd-33aa-b266-2738-d2>



Fls.:



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

	Abóbora tipo seca, de primeira qualidade, sabor e cor próprio da espécie, com casca sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, sem partes moles; com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.						
4	ABOBRINHA TIPO ITALIANA Abobrinha do tipo italiana, nova, tamanho e coloração uniformes, com casca sã, sem rupturas, isenta de enfermidades, de material terroso e de umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.	KG	11.100	R\$ 3,00	R\$ 33.300,00	R\$ 166.500,00	
5	ACELGA Acelga fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.	KG	6.142	R\$ 5,00	R\$ 30.710,00	R\$ 153.550,00	
6	ALFACE TIPO CRESPA Alface fresca do tipo crespa, com tamanho e coloração uniforme, firme. Livre de material terroso, umidade externa anormal, de parasitas e de larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem a presença de folhas amareladas e murchas. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.	KG	9.620	R\$ 8,00	R\$ 76.960,00	R\$ 384.800,00	
7	BANANA TIPO NANICA Banana do tipo nanica Fruto de primeira qualidade com sabor e cor próprio da espécie, em pencas, com tamanho médio, casca lisa sã sem rupturas integra, in natura, tamanho bem desenvolvidas e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo imediato. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.	KG	33.300	R\$ 4,50	R\$ 149.850,00	R\$ 749.250,00	
8	BANANA TIPO PRATA	KG	18.500	R\$ 5,00	R\$ 92.500,00	R\$ 462.500,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/07/2025 às 16:45:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8bdd-33aa-b266-2738-d2>



Fls.:



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

	Banana do tipo prata, fruto de primeira qualidade, com sabor e cor próprio da espécie, em pencas, com tamanho médio, casca lisa sã sem rupturas integra, in natura, tamanho bem desenvolvidas e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo imediato. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.					
9	BATATA COMUM Batata comum do tipo inglesa, de classe especial e primeira qualidade, sabor e cor próprio da espécie, tamanho médio, casca sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.	KG	22.200	R\$ 3,00	R\$ 66.600,00	R\$ 333.000,00
10	BATATA DOCE Batata doce inteira, rosada, extra, com tamanho e coloração uniformes, isenta de material terroso e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem broto, livre de umidade externa, com cor e sabor típico da espécie. <u>Embalagem:</u> Acondicionado caixa plástica retornável.	KG	518	R\$ 3,50	R\$ 1.813,00	R\$ 9.065,00
11	BETERRABA Beterraba fresca, sem folhas compacta e firme, isenta de enfermidades, de material terroso e de umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, com casca sã, sem rupturas. <u>Embalagem:</u> Acondicionado caixa plástica retornável.	KG	4.810	R\$ 3,50	R\$ 16.835,00	R\$ 84.175,00
12	BRÓCOLIS NINJA Brócolis do tipo ninja, de primeira qualidade, sem folhas, limpo, sabor e cor próprio da espécie, tamanho médio. Peso médio da cabeça: 500 gramas, casca sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.	KG	2.220	R\$ 12,00	R\$ 26.640,00	R\$ 133.200,00
13	CAQUI TIPO RAMA FORTE Caqui do tipo rama forte, fresco de primeira qualidade, apresentando cor e tamanho uniforme, em condições adequadas ao consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.	KG	1.480	R\$ 6,00	R\$ 8.880,00	R\$ 44.400,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/07/2025 às 16:45:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8bdd-33aa-b266-2738-d2>



Fls.:



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

14	CARÁ	KG	495	R\$ 5,00	R\$ 2.475,00	R\$ 12.375,00
	Cará, extra, fresco. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.					
15	CEBOLINHA	KG	592	R\$ 11,00	R\$ 6.512,00	R\$ 32.560,00
	Cebolinha fresca, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável, por maço.					
16	CEBOLA NACIONAL	KG	12.580	R\$ 4,50	R\$ 56.610,00	R\$ 283.050,00
	Cebola nacional sem réstia, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, de material terroso e de umidade externa anormal. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em rede plástica ou de helanca com peso líquido médio de 2 kg acondicionado em caixa plástica retornável.					
17	CENOURA	KG	15.540	R\$ 3,50	R\$ 54.390,00	R\$ 271.950,00
	Cenoura de primeira qualidade, sabor e cor próprio da espécie, tamanho médio, com casca sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes sem apresentar pigmentação verde ou roxa, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.					
18	CHUCHU	KG	13.320	R\$ 3,50	R\$ 46.620,00	R\$ 233.100,00
	Chuchu, fresco, de primeira qualidade, sabor e cor próprio da espécie, tamanho médio, casca brilhante e sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, sem ferimentos, sem espinhos. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.					
19	COUVE MANTEIGA	KG	3.330	R\$ 8,00	R\$ 26.640,00	R\$ 133.200,00
	Couve do tipo manteiga, hortaliça fresca, com folhas íntegras, novas, de primeira qualidade, sem manchas; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. <u>Embalagem:</u> Acondicionada em caixa plástica retornável, uso por maço.					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/07/2025 às 16:45:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8bdd-33aa-b266-2738-d2>



Fls.:



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

20	COUVE FLOR	KG	2.220	R\$ 11,00	R\$ 24.420,00	R\$ 122.100,00
	Couve flor de primeira qualidade, sabor e cor próprio da espécie, tamanho médio, sem folhas com peso médio da cabeça: 500 gramas, casca sã sem rupturas integra in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, sem manchas. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.					
21	ESCAROLA	KG	1.628	R\$ 7,00	R\$ 11.396,00	R\$ 56.980,00
	Escarola fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, classe extra, folhas novas, cor verde escura limpa, livre de terra, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.					
22	ESPINAFRE	KG	444	R\$ 8,00	R\$ 3.552,00	R\$ 17.760,00
	Espinafre hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. <u>Embalagem</u> : Acondicionada em caixa plástica retornável, por maço.					
23	INHAME	KG	740	R\$ 5,00	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
	Inhame, extra A, comum, devendo ser desenvolvida e maduro. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.					
24	LARANJA TIPO LIMA	KG	1.850	R\$ 5,50	R\$ 10.175,00	R\$ 50.875,00
	Laranja do tipo lima, fruto de primeira qualidade, tamanho médio sabor e cor próprio da espécie, sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, sem manchas. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.					
25	LARANJA TIPO PÊRA	KG	11.100	R\$ 4,00	R\$ 44.400,00	R\$ 222.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/07/2025 às 16:45:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8bdd-33aa-b266-2738-d2>



Fls.:



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

	Laranja do tipo pêra, fruto de primeira qualidade, tamanho médio sabor e cor próprio da espécie, sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, sem manchas. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondionada em caixa plástica retornável.					
26	LIMÃO TIPO TAITI Limão do tipo taiti, fruto de primeira qualidade, tamanho médio, sabor e cor próprio da espécie, casca lisa sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondionada em caixa plástica retornável.	KG	44	R\$ 3,99	R\$ 175,56	R\$ 877,80
27	MAÇÃ TIPO FUJI Maça do tipo fuji, fruto de primeira qualidade, firme, casca brilhante, sem machas escurecidas, sem partes moles, com tamanho médio, sabor e cor próprio da espécie, casca lisa sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições. <u>Embalagem</u> : acondionada em caixa plástica retornável.	KG	17.760	R\$ 7,00	R\$ 124.320,00	R\$ 621.600,00
28	MAÇÃ TIPO GALA Maça do tipo gala, fruto de primeira qualidade, firme, casca brilhante, sem machas escurecidas, sem partes moles, com tamanho médio, sabor e cor próprio da espécie, casca lisa sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições. <u>Embalagem</u> : acondionada em caixa plástica retornável.	KG	17.020	R\$ 7,00	R\$ 119.140,00	R\$ 595.700,00
29	MAMÃO TIPO PAPAIA	KG	2.664	R\$ 7,50	R\$ 19.980,00	R\$ 99.900,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/07/2025 às 16:45:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8bdd-33aa-b266-2738-d2>



Fls.:



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

	Mamão do tipo papaia, fresco, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, mofo, fruto de primeira qualidade, tamanho médio, peso médio 1kg, sabor e cor próprio da espécie, casca lisa sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, com condições para consumo imediato. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, de vez (por amadurecer ou no início da maturação), transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.					
30	MAMÃO TIPO FORMOSA Mamão do tipo formosa, fresco, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, mofo, fruto de primeira qualidade, tamanho médio, peso médio 1,5kg, sabor e cor próprio da espécie, casca lisa sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, com condições para consumo imediato. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, de vez (por amadurecer ou no início da maturação), transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.	KG	14.356	R\$ 6,00	R\$ 86.136,00	R\$ 430.680,00
31	MEXERICA TIPO PONKAN Mexerica do tipo ponkan, fruto de primeira qualidade, fresco, sem partes escuras, com tamanho médio, sabor e cor próprio da espécie, casca lisa sã sem rupturas integra, sem rachaduras, com coloração uniformes, polpa firme e intacta, sem partes podres. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo imediato. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.	KG	7.770	R\$ 3,50	R\$ 27.195,00	R\$ 135.975,00
32	MORANGO Morango, fruto de primeira qualidade, fresco, sabor e cor próprio da espécie, sem rupturas integra, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, bolores, resíduos de pesticidas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Acondicionados em embalagem individual plástica de 250Gr.	KG	444	R\$ 22,00	R\$ 9.768,00	R\$ 48.840,00
33	MANDIOCA IN NATURA	KG	2.590	R\$ 4,00	R\$ 10.360,00	R\$ 51.800,00



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

Fls.:

	Mandioca in natura, tubérculo de primeira qualidade e fresco, sabor e cor próprio da espécie, sem rupturas, íntegro. Com ausência de sujidades, principalmente terra, mofo, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.					
34	MANDIOQUINHA Mandioquinha, tubérculo de primeira qualidade, sabor e cor próprio da espécie, tamanho médio, casca sã sem rupturas íntegra, tamanho e coloração uniformes, sem manchas e bolores, com polpa firme e íntacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.	KG	1.110	R\$ 8,00	R\$ 8.880,00	R\$ 44.400,00
35	MANGA TIPO TOMY Manga do tipo tomy, fruto de primeira qualidade, sabor e cor próprios da espécie, com peso médio de 160 gramas, casca lisa e sem rupturas, sem manchas, íntegra e polpa firme, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e íntacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação e consumo imediato, transporte e conservação adequada ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.	KG	5.180	R\$ 6,00	R\$ 31.080,00	R\$ 155.400,00
36	MANGA TIPO PALMER Manga do tipo palmer, fruto de primeira qualidade, sabor e cor próprios da espécie, com peso médio de 160 gramas, casca lisa e sem rupturas, sem manchas, íntegra e polpa firme, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e íntacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação e consumo imediato, transporte e conservação adequada ao consumo. <u>Embalagem</u> : acondicionada em caixa plástica retornável.	KG	5.180	R\$ 6,00	R\$ 31.080,00	R\$ 155.400,00
37	MARACUJÁ TIPO AZEDO Maracujá tipo azedo com polpa adequada, fresca, tamanho e coloração característicos, firme e íntacta, isenta de sujidades, de parasitas e de larvas. <u>Embalagem</u> : Acondicionado caixa plástica retornável.	KG	370	R\$ 10,00	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
38	MELANCIA	KG	48.100	R\$ 2,00	R\$ 96.200,00	R\$ 481.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/07/2025 às 16:45:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8b4d-33aa-b266-2738-d2>



Fls.:



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

	Melancia, fruto de primeira qualidade, peso médio de 8 a 10 quilos, graúda, sabor e cor próprio da espécie, casca lisa, lustrosa, sã, sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacto. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Fornecimento a granel. <u>Embalagem:</u> acondionada em caixa plástica retornável.					
39	MELÃO TIPO AMARELO Melão do tipo amarelo, fruto de primeira qualidade, fresco, tamanho médio, redondo, sabor e cor próprio da espécie, casca lisa sã sem rupturas integra lavada ou escovada, in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo imediato. <u>Embalagem:</u> acondionado em caixa plástica retornável.	KG	31.968	R\$ 4,70	R\$ 150.249,60	R\$ 751.248,00
40	OVOS DE GALINHA TIPO EXTRA Ovos de galinha branco, tipo extra, fresco, limpo, selecionados, pesando aproximadamente 50 gramas cada. Produto isento de rachaduras, pragas, sujidades e corpos estranhos aderidos à casca. Cor, odor e aspectos característicos. <u>Embalagem:</u> ovos acomodados em bandejas de papelão atóxica com 30 unidades, acondicionadas em caixas de papelão atóxicas, lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da data de entrega.	DZ	29.600	R\$ 6,00	R\$ 177.600,00	R\$ 888.000,00
41	PÊRA TIPO WILIANS Pêra do tipo Wilians, fruto de primeira qualidade, sabor e cor próprio da espécie, casca lisa sã sem rupturas integra, sem machucados tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo imediato. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.	KG	3.700	R\$ 7,00	R\$ 25.900,00	R\$ 129.500,00
42	PEPINO TIPO COMUM Pepino do tipo comum, legume de primeira qualidade, liso, sabor e cor próprio da espécie, sem manchas, sem ferrugem, casca sã sem rupturas, integra, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo imediato. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.	KG	2.220	R\$ 3,50	R\$ 7.770,00	R\$ 38.850,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/07/2025 às 16:45:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8bdd-33aa-b266-2738-d2>



ITUPEVA
PREFEITURA

EDUCAÇÃO

Fls.:

43	REPOLHO	KG	7.400	R\$ 4,00	R\$ 29.600,00	R\$ 148.000,00
	Repolho com consistência firme. Livre de umidade, de fungos, de podridão e de danos superficiais. Sem a presença de folhas amareladas e murchas. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.					
44	SALSA	KG	592	R\$ 11,49	R\$ 6.802,08	R\$ 34.010,40
	Salsa fresca, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firmes e intactos, isentos de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.					
45	TOMATE TIPO MOLHO	KG	7.400	R\$ 5,50	R\$ 40.700,00	R\$ 203.500,00
	Tomate tipo Débora ou Carmem com tamanho e coloração uniforme bem maduro. Livre de enfermidades, material terroso e umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalados em sacos plásticos contendo 2 (dois) quilos do produto. <u>Embalagem secundária:</u> <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.					
46	TOMATE TIPO SALADA	KG	7.400	R\$ 5,50	R\$ 40.700,00	R\$ 203.500,00
	Tomate tipo Débora ou Carmem com tamanho e coloração uniforme. Livre de enfermidades, material terroso e umidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte embalados em sacos plásticos contendo 2 (dois) quilos do produto. <u>Embalagem secundária:</u> <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.					
47	VAGEM	KG	1.443	R\$ 11,00	R\$ 15.873,00	R\$ 79.365,00
	Vagem, leguminosa de primeira qualidade, sabor e cor próprio da espécie, tamanho uniforme, casca sã sem rupturas ou machucados, íntegra, sem ferrugem, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntacta. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. <u>Embalagem:</u> Acondicionado em caixa plástica retornável.					
					R\$ 2.089.899,74	R\$ 10.449.498,70

*descritivos e condições, conforme edital, anexos e proposta.

2. Publique-se.

ANGELITA VIEIRA RIOS FRANCISCO
Secretária Municipal de Educação Interina



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 24 DE JULHO DE 2025

Aprova a **Política de Segurança da Informação** do Itupeva Previdência.

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA - ITUPEVA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser protegida quanto a eventuais ameaças, preservando e minimizando os riscos para a continuidade dos serviços prestados pelo RPPS;

CONSIDERANDO que o ITUPEVA PREVIDÊNCIA produz e recebe informações no exercício de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, e que tais informações devem permanecer íntegras e disponíveis, bem como seu eventual sigilo deve ser resguardado;

CONSIDERANDO que as informações do ITUPEVA PREVIDÊNCIA são armazenadas em diferentes suportes e veiculadas por diversas formas, tais como meio impresso, eletrônico, estando, portanto, vulneráveis a incidentes como desastres naturais, acessos não autorizados, mau uso, falhas de equipamentos, extravio e furto,

CONSIDERANDO o disposto no Manual da certificação institucional "PRÓ-GESTÃO RPPS";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal, e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que aprova a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação do Conselho Deliberativo na reunião ordinária realizada em 23 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a **Política de Segurança da Informação** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - ITUPEVA PREVIDÊNCIA, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 04, de 17 de abril de 2018.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ITUPEVA PREVIDÊNCIA, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2025

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente
Itupeva Previdência

Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - ITUPEVA PREVIDÊNCIA

ÍNDICE

[CAPÍTULO I - OBJETIVOS DA PSI 4](#)

[CAPÍTULO II - APLICAÇÕES DA PSI 5](#)

[CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS.. 5](#)

5

[CAPÍTULO IV - DA PROTEÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE 7](#)

[CAPÍTULO V - CORREIO ELETRÔNICO.. 7](#)

[CAPÍTULO VI - INTERNET.. 8](#)

[CAPÍTULO VII - COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS.. 9](#)

[CAPÍTULO VIII - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO.. 10](#)

[CAPÍTULO IX - PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA.. 10](#)

10

[CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS.. 11](#)

CAPÍTULO I - OBJETIVOS DA PSI

Art. 1º A Política de Segurança da Informação (PSI) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - ITUPEVA PREVIDÊNCIA, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do Itupeva Previdência para a proteção dos ativos de informação e a responsabilidade legal para todos os usuários.

§ 1º A PSI deverá ser cumprida e aplicada em todas as áreas da Autarquia e por todos os colaboradores e prestadores de serviço que tenham acesso às informações de propriedade do ITUPEVA PREVIDÊNCIA.

§ 2º A proteção de dados pessoais do ITUPEVA PREVIDÊNCIA deverá respeitar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Constituem objetivos desta PSI:

I - promover o alinhamento das ações de segurança da informação com as estratégias de planejamento estratégico do ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

II - estabelecer diretrizes que permitam aos colaboradores e fornecedores do ITUPEVA PREVIDÊNCIA seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades de negócio e de proteção legal da Autarquia e do indivíduo;

III - nortear a definição de normas e procedimentos específicos de proteção e de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento; e

IV - Estabelecer mecanismos de controle para garantir a efetiva proteção dos dados, informações e conhecimentos gerados, preservando a:

a) integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

b) confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas; e

c) disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Parágrafo único. As ações de segurança da informação do ITUPEVA PREVIDÊNCIA são norteadas pelos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a Administração Pública Federal, bem como pelos seguintes princípios:

I. continuidade dos processos e serviços essenciais

para o funcionamento do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**;

II. economicidade da proteção dos ativos de informação;

III. respeito ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e à proteção da privacidade;

IV. observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

V. responsabilidade do usuário de informação pelos atos que comprometam a segurança dos ativos de informação;

VI. alinhamento estratégico da Política de Segurança da Informação com o planejamento estratégico do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**, assim como demais normas específicas de segurança da informação da Administração Pública;

VII. conformidade das normas e das ações de segurança da informação com a legislação regulamentos aplicáveis; e

VIII. educação e comunicação como alicerces fundamentais para o fomento da cultura e segurança da informação.

CAPÍTULO II - APLICAÇÕES DA PSI

Art. 3º As diretrizes estabelecidas nesta Política deverão ser seguidas e respeitadas por todos os colaboradores, bem como os prestadores de serviço, e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

§ 1º É obrigação de cada colaborador se manter atualizado em relação a esta PSI e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

§ 2º Deverão ser realizados eventos de capacitação aos servidores do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**, com temas relativos à segurança da informação e à LGPD, com periodicidade mínima anual.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

Art. 4º Entende-se por colaborador toda e qualquer pessoa física, contratada no regime estatutário, CLT ou temporário, e os prestadores de serviço, contratados por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade para o **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**.

§ 1º Os colaboradores deverão:

I - manter sigilo das informações do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**;

II - zelar pelos ativos de informação do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**, sejam eles físicos (processos, documentos e outros) ou digitais (arquivos, sistemas e outros); e

III - obedecer às diretrizes e procedimentos definidos pela Diretoria Executiva.

§ 2º Será de inteira responsabilidade de cada colaborador, todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas aqui referidas.

§ 3º Compete ao servidor responsável pela área de Tecnologia da Informação:

I - Notificar a Diretoria Executiva periodicamente sobre novos riscos identificados no ambiente ou que tenham surgido na tecnologia utilizada no momento;

II - Elaborar e manter Normas e Procedimentos alinhados com essa PSI.

III - Planejar e promover a implementação, manutenção e atualização de toda a infraestrutura de Tecnologia de Informação - TI do Instituto;

IV - Gerir os sistemas de proteção do Instituto e seus ativos, notificando a Diretoria Executiva a respeito de suas deficiências, fatores de riscos e possíveis soluções;

V - Implementar os controles necessários para vulnerabilidades potenciais e necessidades de proteção; e

VI - Planejar, executar e verificar a execução de rotinas de backups dos sistemas, dos bancos de dados e dos documentos do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**, bem como dos planos de contingência.

§ 4º Compete à Diretoria Executiva:

I - Revisar e aprovar a PSI e suas atualizações, de acordo com as necessidades específicas de cada área;

II - Promover e conscientizar sobre a adoção da PSI, no âmbito do Instituto como um todo, assim como nas suas respectivas áreas de atuação;

III - Decidir pelas ações a serem tomadas quando de ocorrências de descumprimento da política de segurança.

§ 5º Compete ao Setor de Recursos:

I - Assegurar-se de que os servidores, estagiários e prestadores de serviços comprovem, por escrito, estar cientes do conteúdo da PSI;

II - Comunicar o servidor responsável pela área de Tecnologia da Informação qualquer mudança no quadro de colaboradores que implique em alteração de acessos aos sistemas e ferramentas tecnológicas do Instituto.

CAPÍTULO IV - DA PROTEÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Art. 5º Para garantir as regras mencionadas neste documento, o **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** poderá:

I - implantar sistemas de monitoramento e de controle de acesso nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

II - tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação do superior hierárquico;

III - realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade; e

IV - instalar sistemas de proteção, a exemplo de antivírus e firewall, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

Parágrafo Único. O **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** deverá implementar ações visando a proteção dos dados pessoais armazenados em seu ambiente, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO V - CORREIO ELETRÔNICO

Art. 6º O uso do correio eletrônico do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** é para fins corporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário da Autarquia, sendo terminantemente proibido:

I - enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da Autarquia;

II - enviar mensagens por correio eletrônico usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio



eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

III - enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** vulneráveis a ações civis ou criminais;

IV - divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

V - falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas; e

VI - apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando o **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** estiver sujeito a algum tipo de investigação.

CAPÍTULO VI - INTERNET

Art. 7º Exige-se dos colaboradores comportamento ético e profissional com o uso da internet disponibilizada pelo **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**.

Art. 8º Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

§ 1º Qualquer informação acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria, tendo o **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**, em total conformidade legal, o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.

§ 2º Qualquer alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo superior hierárquico.

§ 3º O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a Autarquia cooperará ativamente com as autoridades competentes.

§ 4º A ausência de bloqueio de sites e serviços na internet pelos mecanismos de proteção estabelecidos pelo **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** não valida seu acesso, devendo ser observadas as restrições estabelecidas pela PSI, pelas regras do Estatuto do Servidor e outras regras aplicáveis ao exercício do cargo ou prestação de serviços.

Art. 9º Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.

Art. 10. Apenas os colaboradores autorizados pela Autarquia poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

Art. 11. Os colaboradores com acesso à internet poderão fazer o download somente de programas ligados

diretamente às suas atividades no **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pela Diretoria.

§ 1º. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos.

§ 2º. Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

Art. 12. É proibido o acesso, exposição, armazenamento, distribuição, edição, impressão ou gravação por meio de qualquer recurso, de material incompatível com ambiente do serviço, que viole direitos autorais ou que infrinja a legislação vigente.

Art. 13. Os colaboradores não poderão utilizar os recursos do RPPS para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

Art. 14. As regras aqui definidas se aplicam no uso de computadores e outros dispositivos de propriedade do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**, bem como a dispositivos particulares dos usuários que estiverem conectados à internet do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** (cabeadas ou sem fio).

CAPÍTULO VII - COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS

Art. 15. Os computadores disponibilizados pelo **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** aos colaboradores, constituem instrumento de trabalho para execução das atividades de negócio do RPPS.

§ 1º. Cada colaborador deve zelar para segurança e bom uso dos equipamentos, reportando à área competente qualquer incidente que tenha conhecimento.

§ 2º. Em caso de mau uso, ou uso em desacordo com as instruções desta norma, o colaborador poderá ser responsabilizado.

§ 3º. Os computadores deverão ser providos de aplicativos contra vírus e outras pragas virtuais que possam comprometer a segurança ou a integridade dos dados.

§ 4º. Os computadores deverão ser instalados, sempre que possível, juntamente com nobreaks, evitando danos causados por oscilações na rede elétrica.

Art. 16. A rede de computadores do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** deverá ser protegida com:

I - Solução de segurança tipo "firewall", que implemente regras e instruções para garantir que somente a recepção ou envio de dados autorizados sejam trafegados pela rede; e

II - Sistema de proteção para o acesso à internet (proxy), que implemente regras e instruções que impeçam o acesso a sites e recursos da internet que possam prejudicar a integridade ou a segurança da rede e dos dados armazenados.

Parágrafo único. Os sistemas operacionais dos computadores e servidores deverão ser mantidos atualizados e devidamente licenciados.

CAPÍTULO VIII - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE



ACESSO

Art. 17. Para o acesso aos recursos tecnológicos do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** será exigido, sempre que possível, identificação e senha exclusiva de cada colaborador, permitindo assim o controle de acesso.

§ 1º. É proibido o compartilhamento de login entre os colaboradores.

§ 2º. Recomenda-se como boa prática de segurança que, ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário seja direcionado a trocar imediatamente a sua senha.

§ 3º. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

§ 4º. Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

Art. 18. Pessoas e sistemas devem ter o menor privilégio e o mínimo acesso aos recursos necessários para realizar uma dada tarefa.

Parágrafo único. É condição para acesso aos recursos de tecnologia da informação do RPPS a assinatura, preferencialmente eletrônica, de Termo de Responsabilidade indicando a ciência aos termos desta Política, as responsabilidades e os compromissos em decorrência deste acesso, bem como as penalidades cabíveis pela inobservância das regras previstas na PSI e normas complementares e correlatas.

CAPÍTULO IX - PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. Para garantir a segurança da informação, deverão ser realizadas cópias de segurança de:

I - Sistemas informatizados;

II - Bancos de dados utilizados pelos sistemas adotados no RPPS; e

III - Arquivos (documentos, planilhas, etc).

§ 1º. As rotinas de cópia de segurança deverão, sempre que possível, ser realizadas de forma automatizada, em horários pré-definidos, devendo ainda ser realizadas verificações periódicas da sua execução e integridade.

§ 2º. O armazenamento das cópias de segurança deverá ser planejado de forma que impeça o acesso a pessoas não autorizadas.

§ 3º. O processo de realização de cópias de segurança deverá ser devidamente mapeado e manualizado.

§ 4º. Nas contratações que contemplam serviços de armazenamento de dados, a empresa contratada deverá apresentar ao RPPS seu plano de backup / cópias de segurança.

§ 5º. O departamento Administrativo é responsável pelos procedimentos de contingência.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Na rede de computadores do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**, não é permitida instalação de programas sem aquisição da devida licença de uso.

Art. 21. As ações de segurança da informação devem ser adotadas proporcionalmente aos riscos existentes e à magnitude dos danos potenciais, considerados o ambiente, o valor e a criticidade da informação.

Art. 22. A Política de Segurança da Informação e suas

atualizações, bem como normas complementares eventualmente editadas pelo **ITUPEVA PREVIDÊNCIA**, devem ser divulgadas amplamente a todos os Colaboradores, a fim de promover sua observância, seu conhecimento, bem como a formação da cultura de segurança da informação.

§ 1º. Os colaboradores devem ser continuamente capacitados nos procedimentos de segurança e no uso correto dos ativos de informação quando da realização de suas atribuições, de modo a minimizar possíveis riscos à segurança da informação.

§ 2º. As ações de capacitação previstas no § 1º devem ser conduzidas de modo a possibilitar o compartilhamento de materiais educacionais sobre segurança da informação.

Art. 23. Todos os contratos de prestação de serviços firmados pelo **ITUPEVA PREVIDÊNCIA** conterão cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento à esta Política de Segurança da Informação, bem como a normas complementares e/ou correlatas.

Art. 24. Havendo descumprimento da presente Política de Segurança da Informação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos, no caso de servidor, ou no contrato de prestação de serviços, no caso de contratado.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente
Itupeva Previdência

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8bdd-33aa-b266-2738-d2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2071, ano VII, veiculado em 25 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 25/07/2025 às 16:45:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8bdd-33aa-b266-2738-d2>